DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4000/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14939/2017
PROTOCOLO	: 1831387
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao servidor **José Ricardo Teodoro**, CPF/MF n.º 181.190.181-68, titular do cargo efetivo de Fiscal Tributário.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - ICEAP - 23499/2018, fls. 20/22**) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 3ª PRC - 3605/2019, fls. 23**) manifestaram-se pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos art. 72 e parágrafo único da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida ao servidor **José Ricardo Teodoro**, conforme Decreto “P”. nº 2.092/17, publicado no Diário

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA